

**RESOLUÇÃO Nº 123/2023**  
(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2023)

**Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à  
MARMOARIA K - LU LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012 e suas alterações, e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0002941-45,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à MARMOARIA K - LU LTDA., CNPJ nº 34.023.382/0001-90 e IE nº 028.968.791ME, instalada no município de Barreiras, neste Estado, nos termos do Decreto nº 18.802/2018, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, e nos §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012 (RICMS/BA), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de agosto de 2023.

150ª Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente